



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

# Projeto Lei nº 005/2025

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Ipueira-RN, 10 de Março de 2025.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

OFÍCIO Nº 063/2025

10 de março de 2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 005/2025, que trata da autorização Legislativa, para abertura de créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário à realidade de liberação de recursos de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, para o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei;

Conforme Lei 14.4640 de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

Conforme Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

Todos esses Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, serão cobertos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 181.094,10.

Atenciosamente,

Ipueira /RN, em 10 de março de 2025.

---

**Ademir José de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## PROJETO LEI Nº 005/2025

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

| ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO             |                                                                                                       | UND.ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                |          |                |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|----------|----------------|
| FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO                   |                                                                                                       | SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL                       |                |          |                |
| PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE |                                                                                                       | ATIV.: 2078 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL                   |                |          |                |
| CÓDIGO                                  | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                   | RECURSOS                                                 |                |          |                |
|                                         |                                                                                                       | PRÓPRIOS                                                 | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO   | TOTAL          |
| 339030                                  | Material de Consumo<br>Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 80.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00  |
| 339039                                  | Outros Serviços de Terceiros PJ<br>Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | R\$ 0,00                                                 | R\$ 10.547,05  | R\$ 0,00 | R\$ 10.547,05  |
| 449052                                  | Equipamentos e Mat. Permanente<br>Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 90.547,05  | R\$ 0,00 | R\$ 90.547,05  |
| <b>TOTAIS</b>                           |                                                                                                       | R\$ 0,00                                                 | R\$ 181.094,10 | R\$ 0,00 | R\$ 181.094,10 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 181.094,10, conforme demonstrativo abaixo:

**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE  
MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO..... R\$ 181.094,10**

**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 181.094,10**

**Art. 3º** - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 10 de Março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

---

*Ademir José de Medeiros*  
*Prefeito Municipal*